



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PARECER - TJ/AM/GABPRES/SECESP/SEPLAN

Parecer n. 14/2023

Assunto: Aquisição de equipamentos de segurança do trabalho e higiene ocupacional.

Parecer da Secretaria de Planejamento

Trata-se de Processo Administrativo nº 2023/000004716-00, em que solicita análise, em observância a Resolução nº 25/2019 TJ-AM, por parte desta Secretaria de Planejamento, a respeito da Aquisição de equipamentos de segurança do trabalho e higiene ocupacional, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Infraestrutura - SEINF/DVMANUT.

Trata-se que o objeto desta aquisição (**equipamentos de segurança e higiene ocupacional**) não está diretamente alinhado a um macrodesafio do Plano Estratégico 2021-2026, por caracterizar-se como atividade de natureza comum e de caráter contínuo, porém visando atender as demandas do Tribunal de Justiça do Amazonas em suas necessidades a **Secretaria de Planejamento manifesta-se favorável a contratação pretendida.**

É o parecer,

Manaus/AM, na data assinada digitalmente

Marcia Rachel de Castro e Costa Rizzato

Secretária de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA RACHEL DE CASTRO, Diretor(a)**, em 06/02/2023, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0895447** e o código CRC **8A6F1982**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
1	Dosímetro de Ruído Digital com Certificado de Calibração	UND	2	FORNECEDOR 1	R\$ 3.840,00	R\$ 7.680,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 3.324,00	R\$ 6.648,00
				FORNECEDOR 4	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
2	Termômetro de Globo Digital com Datalogger e com Certificado de Calibração	UND	1	FORNECEDOR 1	R\$ 5.180,00	R\$ 5.180,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 4.650,00	R\$ 4.650,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 4.224,00	R\$ 4.224,00
				FORNECEDOR 4	R\$ 4.850,00	R\$ 4.850,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 1						R\$ 12.860,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 2						R\$ 13.650,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 3						R\$ 10.872,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 4						R\$ 12.650,00

OBS.: OS VALORES FORAM PROVENIENTES DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

FORNECEDOR 1: IDEAL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA CNPJ: 37.086.230/0001-25

FORNECEDOR 2: HIGHMED SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE MEDIÇÃO LTDA CNPJ: 11.460.602/0001-48

FORNECEDOR 3: CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA CNPJ: 21.137.143/0001-10

FORNECEDOR 4: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA CNPJ: 30.197.931/0001-92

Informamos que de acordo com o item 6.2 do Termo de Referência, o critério de julgamento é o de menor preço global. Conforme demonstrado na planilha acima, o fornecedor 3: CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA apresentou o menor preço global.

Cotado por

Gilnara Luíza Pereira Queiroz
Seção de Compras

Tatiana Paz de Almeida
Diretora da DVCOP



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA PAZ DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 03/03/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0930396** e o código CRC **3FE1E9FE**.

2023/000004716-00

0930396v12



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de segurança do trabalho e higiene ocupacional.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos equipamentos de segurança do trabalho e higiene ocupacional visa fornecer os instrumentos necessários para realização de medições que serão utilizadas para a elaboração do inventário de riscos das condições de trabalho e a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;

2.2. A aquisição dos equipamentos é importante para que a futura Comissão de Saúde Ocupacional e Prevenção de Riscos de Acidentes no Trabalho consiga elaborar e manter atualizado os laudos de insalubridade, periculosidade e o laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT);

2.3. A aquisição visa atender as determinações feitas através da Portaria Conjunta MPT/RFB/ME nº 02 de abril de 2022 da implantação do E-social;

2.4. Não há ata de registro de preço para este tipo de equipamento na presente data;

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação para a aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

3.1.1. Norma Regulamentadora N° 9 (NR-9);

3.1.2. Norma Regulamentadora N° 15 (NR-15);

3.1.3. NHO 01 - Norma de higiene ocupacional: procedimento técnico: avaliação da exposição ocupacional ao ruído;

3.1.4. NHO 06 - Avaliação da exposição ocupacional ao calor;

3.1.5. IEC 61252.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O objeto deste Termo de Referência não será contratado mediante Sistema de Registro de Preços;

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. As especificidades do Objeto deste Termo de Referência constam do corpo deste documento listados a seguir:

5.1.1. Dosímetro de Ruído Digital com Certificado de Calibração

5.1.1.1 Especificações técnicas:

Faixa de medição (mínima): 60 a 130 dB;

Faixa de frequência (mínima): 31.5Hz - 8kHz

Temperatura de operação(mínima): 0 a 50°C;

Display LCD;

Carregador bivolt;

Cabo USB;

Certificado de Calibração com rastreabilidade RBC/INMETRO.

5.1.2. Termômetro de Globo Digital com Datalogger com Certificado de Calibração

5.1.2.1. Especificações técnicas:

Escalas de medição (mínima): -10 a + 150°C;

Exatidão (mínima): $\pm 0,5$ °C;

Resolução(mínima): 0,1 °C;

Temperatura de operação(mínima): 10 a 60°C;

Leituras em graus Celcius (°C) ou Fahrenheit (°F);

Carregador: Bivolt com conexão USB;

Display LCD;

Certificado de Calibração com rastreabilidade RBC/INMETRO.

Sensores:

Globo, bulbo úmido e bulbo seco

5.2. As especificações apresentadas são as mínimas exigidas, os licitantes podem oferecer produtos com características superiores.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O objeto deste Termo se caracteriza como fornecimento direto de bens e serviços comuns, conforme preconizado no parágrafo único do art. 1º da Lei

n. 10.520/2002 são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

6.2. O Objeto deste Termo de Referência será contratado por meio de Dispensa de Licitação, haja vista que as propostas que foram encaminhadas pelos fornecedores para a DVCOP enquadram-se dentro do artigo n.º 24 - Dispensa de Licitação - Lei 8.666/93, inciso II.

7. DO QUANTITATIVO

7.1. Os quantitativos são descritos como seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	23329	Dosímetro de Ruído Digital com Certificado de Calibração	UN	02
02	274232	Termômetro de Globo Digital com Datalogger e com Certificado de Calibração	UN	01

7.2. A quantidade foi estimada através de levantamento realizado por Técnico de Segurança de Trabalho da Divisão de Manutenção.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A aquisição do material será realizada de forma imediata e integral, mediante a emissão da Nota de Empenho.

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. Não há cronograma de execução haja vista que o fornecimento do objeto se dará de forma imediata e integral.

10. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Não se aplica, pois, o objeto deste termo de referência se trata de uma aquisição.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor total estimado da contratação será de competência da Divisão de Compras e Operações (DVCOP) da Secretaria de Contratos, Compras e Operações (SECOP) deste Tribunal de Justiça, após a realização da pesquisa de mercado com base na descrição a seguir:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	23329	Dosímetro de Ruído Digital com Certificado de Calibração	UN	02		
02	274232	Termômetro de Globo Digital com Datalogger e com Certificado de Calibração	UN	01		

12. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

12.1. No caso específico, não haverá necessidade de Contrato Administrativo, podendo este instrumento ser substituído pela emissão de Nota de Empenho conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

13.1. Não se aplica, haja vista que o fornecimento do objeto se dará de forma imediata e integral e não haverá necessidade de contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer os materiais/produtos, observadas rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência;

14.2. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais/produtos e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;

14.3. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

14.4. Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

14.5. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento ou da prestação do serviço, se houver;

14.6. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições exigidas neste instrumento;

14.7. É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. Certificar-se de efetuar os pagamentos devidos, nos termos estabelecidos. cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento;

15.2. Permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto deste Termo de Referência;

15.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;

15.4. Solicitar a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

15.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

15.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na prestação do serviço ou no fornecimento do objeto.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitido subcontratar no todo ou em parte o objeto deste Termo de referência.

17. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia dos produtos/equipamentos será de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto;

17.2. No caso de insumos, o prazo de garantia deverá ser igual ao prazo oferecido pelo fabricante do produto em condições normais. Em qualquer situação, porém, o prazo de garantia por vícios aparentes ou de fácil constatação não poderá ser inferior a 90 (noventa dias) contados do recebimento definitivo do objeto, em observância ao artigo 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor. No caso de vício oculto, esse prazo de 90 (noventa) dias será contado a partir do momento em que for identificado o defeito pelas equipes do TJAM;

17.3. Nos prazos de garantia estipulados, a CONTRATADA estará obrigada a substituir os materiais/equipamentos que apresentarem defeitos e/ou não estejam de acordo com as especificações técnicas, garantindo desta forma a confiabilidade e o desempenho dos sistemas ou instalações, às suas expensas, sem ônus para a Contratante;

17.4. As medidas corretivas que venham a se fazer necessárias durante o prazo de garantia estipulado no item anterior deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Contratante;

17.5. A contratada ficará isenta da garantia na ocorrência das hipóteses nos seguintes casos:

17.5.1. Caso fortuito ou força maior;

17.5.2. Alterações realizadas pela Administração;

17.5.3. Prática de atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;

17.5.4. Outros fatos supervenientes omissos serão decididos por parecer da Secretaria de Infraestrutura e aprovado pela Secretaria Geral de Administração do TJAM.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Para a habilitação técnica-operacional, as empresas licitantes deverão comprovar habilitação técnica por meio dos seguintes documentos:

18.1.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) a empresa licitante forneceu material idêntico ou similar ao solicitado;

18.1.2. Serão considerados itens similares: o fornecimento de

equipamentos de segurança do trabalho e higiene ocupacional e equipamentos eletrônicos em geral.

19. DA VISTORIA TÉCNICA

19.1. Não há necessidade de vistoria técnica, pois o objeto deste termo de referência se trata de uma aquisição.

20. DA AMOSTRA

20.1. Para esta licitação não será necessária a apresentação de amostras.

21. DOS CATÁLOGOS/MANUAIS/FOLDERS/PROSPECTOS

21.1. Para esta licitação não será necessária a apresentação de catálogos.

22. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO-SICAF

22.1. Código CATMAT: 23329 - Dosímetro de Ruído Digital com Certificado de Calibração;

22.2. Código CATMAT: 274232 - Termômetro de Globo Digital com Datalogger e com Certificado de Calibração.

23. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

23.1. O prazo máximo para entrega dos itens será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada;

23.1.1. O prazo de entrega estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa contratada;

23.1.2. A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM;

23.2. Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Material ou Setor de Almojarifado, localizado no térreo do Fórum Ministro Henocho Reis, na Av. Paraíba, s/n., São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265;

23.3. As entregas deverão ser previamente agendadas através dos telefones (92) 3303-5235/5020/5233 ou do e-mail patrimonio@tjam.jus.br, e serão realizadas preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 horas.

24. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

24.1. O recebimento dos materiais/produtos será feito em duas etapas:

24.1.1. Provisoriamente, no momento da entrega dos materiais/produtos. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do material limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

24.1.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais/produtos. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada verificará as especificações dos materiais/produtos entregues em face ao exigido no Termo de Referência e o ofertado na proposta de preço;

24.2. Os materiais/produtos poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço;

24.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do material/produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando o fornecimento do material de maneira satisfatória;

25.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho;

25.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

26. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

26.1. A fiscalização e o acompanhamento da prestação do serviço ou fornecimento serão realizados pela Secretaria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

26.2. São obrigações da fiscalização:

26.2.1. Acompanhar a execução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e na proposta de preço;

26.2.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

26.2.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, comprovando o fornecimento do objeto de maneira adequada e satisfatória.

Manaus, 14 de Março de 2023

Ricardo Corrêa da Costa
Diretor de Manutenção/SEINF - TJAM

Rommel Pinheiro Akel
Secretário/SEINF - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA, Diretor(a)**, em 14/03/2023, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0945610** e o código CRC **06340114**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SEINF/DV MANUT

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição dos equipamentos de segurança do trabalho e higiene ocupacional visa fornecer os instrumentos necessários para realização de medições que serão utilizadas para a elaboração do inventário de riscos das condições de trabalho e a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;

1.2. A aquisição dos equipamentos é importante para que a futura Comissão de Saúde Ocupacional e Prevenção de Riscos de Acidentes no Trabalho consiga elaborar e manter atualizado os laudos de Insalubridade, os laudos de Periculosidade e o laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT);

1.3. A aquisição visa atender as determinações feitas através da Portaria Conjunta MPT/RFB/ME nº 02 de abril de 2022 da implantação do E-social;

1.4. Não há ata de registro de preço para este tipo de equipamento na presente data;

1.5. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

1.5.1. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

1.5.2. Lei nº 10.520 de 17/7/2002 que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

1.5.3. Resolução 25/2019 TJ-AM regulamenta o procedimento para aquisições e contratações no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2. ALINHAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. Ressalta-se, que tal ação vem em alinhamento com a notação expressa do Planejamento estratégico 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mas especificamente no Macrodesafio 7 – Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária e no Projeto 88 que visa o aprimoramento da Infraestrutura Institucional disponibilizando infraestrutura física e recursos materiais (instalações, mobiliários e equipamentos) que proporcionem um bom desempenho das unidades do tribunal, assegurando aos magistrados e servidores segurança e saúde no trabalho e, aos jurisdicionados, um ambiente ideal para um atendimento ágil, seguro e de qualidade;

2.2. A contratação pretendida não está prevista no Plano Anual de Compras (PAC 2022);

2.3 A demanda surgiu devido a necessidade de cumprir a Portaria Conjunta MPT/RFB/ME nº 02 de abril de 2022 da implantação do E-social e devido a futura implantação da Comissão de Saúde Ocupacional e Prevenção de Riscos de Acidentes no Trabalho prevista nos processos SEI 2022/000035682-00 e 2023/000004618-00.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços possuem natureza não continuada pois são serviços que têm por objetivo a obtenção de produtos ou resultados específicos em um período pré-determinado;

3.2. A aquisição com base no objeto do referido estudo preliminar deverá mandatoriamente atender aos requisitos da legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da aquisição, dando a devida destinação;

3.3. No caso específico, não haverá necessidade de Contrato Administrativo, podendo este instrumento ser substituído pela emissão de Nota de Empenho conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93;

3.4. Por se tratar de conhecimento padronizado, não se fará necessária a transferência de conhecimento;

3.5. Considerando o tipo de aquisição requerido, há diversas empresas locais capazes de ofertá-lo, dessa forma, caracterizando a ampla disponibilidade de empresas locais e nacionais habilitadas a ofertar a solução requerida.

4. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

4.1. A estimativa qualitativa e quantitativa dos itens foi realizada pelos especialistas da Secretaria de Infraestrutura conforme apresentado abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	23329	Dosímetro de Ruído Digital com Certificado de Calibração	UN	02
02	274232	Termômetro de Globo Digital com Datalogger e com Certificado de Calibração	UN	01

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Conforme o guia de consulta rápida para elaboração de estudos técnicos preliminares do Superior Tribunal de Justiça trata-se do levantamento das soluções existentes no mercado que atendam aos requisitos estabelecidos, portanto deverá ser levantado pela Divisão de Compras e Operações - DVCOP desta corte, responsável pelos levantamentos de mercado.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. O valor total estimado da contratação será de competência da Divisão de Compras e Operações (DVCOP) da Secretaria de Contratos, Compras e Operações (SECOP) deste Tribunal de Justiça, após a realização da pesquisa de mercado.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A contratação deve fornecer 2 (dois) Dosímetros de Ruído Digital com Certificado de Calibração e 1 (um) Termômetro de Globo Digital com Datalogger e com Certificado de Calibração;

7.2. A solução irá fornecer equipamentos necessários para a realização dos trabalhos da futura Comissão de Saúde Ocupacional e Prevenção de Riscos de Acidentes no Trabalho.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Não se recomenda o parcelamento para não haver prejuízo ao conjunto da solução ou perda de economia de escala.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A disponibilização dos equipamentos de segurança do trabalho e higiene ocupacional para a futura Comissão de Saúde Ocupacional e Prevenção de Riscos de Acidentes no Trabalho necessários para realização de medições que serão utilizadas para a elaboração do inventário de riscos das condições de trabalho e a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;

9.2. O Termômetro de Globo permitirá que se façam análises do conforto térmico do ambiente. O instrumento é ideal para detectar se o calor ao qual o trabalhador está exposto já atingiu um nível prejudicial à sua saúde, através do cálculo do IBUTG (tanto para ambientes internos quanto externos);

9.3. O Dosímetro de Ruído servirá para avaliar a exposição do trabalhador ao ruído ocupacional, com o propósito de dimensionar a exposição e estabelecer medidas de controle, contribuindo para a prevenção dos acidentes e das doenças ocupacionais.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1. Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para o ambiente do órgão.

11. DA ANÁLISE DOS RISCOS

11.1. Avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação.

Risco Potencial	P. O.	IMP.	Ação	Resp.
1. Baixa qualidade dos equipamentos.	Média	Alto	1.1 Estabelecer requisitos mínimos para os materiais e	SEINF

			equipamentos.	
2. Inexistência de marcas suficientes que atendam aos requisitos técnicos, dificultando a livre concorrência.	Média	Alto	2.1 Estipular Especificações que possam ser atendidas por mais de uma marca.	SEINF

P.O : Probabilidade de Ocorrência (Alta, Médio ou Baixa)

IMP. : Impacto (Alto, médio ou Baixo)

12. DA VIABILIDADE DAS CONTRATAÇÕES

12.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto deste Estudo Técnico preliminar pode ser executada por inúmeras empresas com baixa probabilidade de fracasso na referida licitação.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Ricardo Corrêa da Costa
Diretor de Manutenção/ SEINF - TJAM

Rommel Pinheiro Akel
Secretário/SEINF - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA, Diretor(a)**, em 06/02/2023, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0890786** e o código CRC **E6907E03**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PARECER - TJ/AM/AJAP/TJ

Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Secretaria de Infraestrutura solicita a aquisição de equipamentos de segurança do trabalho e higiene ocupacional, por meio da contratação direta da empresa **CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA - CNPJ: 21.137.143/0001-10**, por dispensa de licitação, **no valor total de R\$ 10.872,00 (dez mil, oitocentos e setenta e dois reais)**, conforme Mapa de Preços da Secretaria de Compras (id 0930396). Estudo Técnico Preliminar em documento de nº 0890786. O Termo de Referência com as especificações do objeto solicitado foi juntado (id 0945610).

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Autorização para prosseguimento do certame licitatório (id 0904955);
- Propostas (id 0904955, 0919941, 0919945, 0929592);
- Análise Técnica das propostas (id 0908410, 0915922, 0916051);
- Regularidade Fiscal e SICAF (id 0922362, 0922542);
- Atestado de Capacidade Técnica (id 0926177);
- Análise de Atestado de Capacidade Técnica (id 0929216);
- Mapa de Preços (id 0930396);
- Nota de Dotação (id 0960024);
- Informação SECOF (id 0960062).

É o relatório.

De início, cumpre registrar que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, bem como o art. 2º da Lei nº 8.666/93, que a regra é a realização de processo licitatório nas contratações realizadas pelo Poder Público com terceiros. No entanto, tais normas também reconhecem a existência de exceções, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A denominada dispensa de licitação por pequeno valor admite que a contratação ocorra sem a submissão ao processo licitatório, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações de forma direta. O presente caso, por sua vez, adequa-se a uma das hipóteses de dispensa de licitação estabelecidas no art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Da análise das hipóteses elencadas pelo dispositivo supracitado, constata-se que a licitação pode ser dispensada em razão do valor, desde que a compra ou o serviço não ultrapasse o montante de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme limite estabelecido pelo inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 com o valor estipulado pelo Decreto nº 9.412/2018.

(Lei 8.666/93)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros **serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)(Grifei)

(Decreto 9.412/18)

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Assim, foi proposta a realização de despesa para a presente solicitação e, após a cotação de preços, apresentou a melhor proposta a empresa **CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA - CNPJ: 21.137.143/0001-10**.

A cotação alcançou o total de **R\$ 10.872,00 (dez mil, oitocentos e setenta e dois reais)**, montante que pode ser despendido de forma direta pela Administração, ensejando assim a dispensa pretendida.

Insta lembrar que, conforme Informação da SECOF (id 0960062) não há o registro de emissão de empenho na natureza de despesa **4490.52.04 Aparelhos De Medição E Orientação** por dispensa de Licitação.

Também não consta emissão de empenho em favor da empresa **CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA - CNPJ: 21.137.143/0001-10**.

Com base nisso, considerando-se que a compra em apreço foi enquadrado no elemento de despesa **“4490.52.04 Aparelhos De Medição E Orientação”** é possível a contratação direta, a teor do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que no presente exercício financeiro o valor da presente dispensa não passa o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Com base nisso e considerando que os itens da compra foram enquadradas nos elementos de despesa **“4490.52.04 Aparelhos De Medição E Orientação”** é possível a contratação direta, a teor do citado art. 24, II da Lei nº 8.666/93, posto que a aquisição tem valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e não se refere à parcela de compra de maior vulto.

Por fim, compulsando os documentos de id 0922362 e 0922542, verifica-se que a empresa contratada não possui impedimentos registrados no SICAF, e que suas certidões negativas de débitos estão válidas e regulares, à exceção da certidão de FTGS, de débitos estaduais e débitos municipais. Ademais, a empresa poderá apresentar as certidões vigentes quando da contratação.

Ante o exposto, esta Assessoria Administrativa **opina favoravelmente à aquisição de equipamentos de segurança do trabalho e higiene ocupacional, por meio da contratação direta da empresa CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA - CNPJ: 21.137.143/0001-10, por dispensa de licitação, no valor total de R\$ 10.872,00 (dez mil, oitocentos e setenta e dois reais), por dispensa de licitação,** em razão do preço se enquadrar no limite estabelecido pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Destaque-se, ainda, que a aquisição ficará condicionada à apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, válidas e vigentes, bem como consulta ao SICAF.

Considerando tratar-se de decisão de competência privativa da Presidência deste Colendo Tribunal de Justiça, submeto o presente parecer à apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente.

Manaus/AM, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Adriana Souza Carpinteiro Péres

Diretora da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SOUZA CARPINTEIRO PERES, Diretor(a)**, em 27/03/2023, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0963385** e o código CRC **E5DADF6D**.



EXCLUIR a servidora **THARYS DA SILVA BARRETO** do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF), instituído pela Portaria nº 145/2023, a contar de 27/02/2023.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTARIA Nº 1247, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere a Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (0933177), bem como a Decisão GABPRES (0946270), exarada nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2023/000008151-00,

RESOLVE:

TORNAR INEXIGÍVEL a Licitação, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, autorizando o pagamento, no valor de **R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais)**, ao docente **CLÁUDIO PEDRO DE ALCÂNTARA**, que irá ministrar o **Curso de Línguas Estrangeiras (idioma francês)**, exclusivamente a magistrados (as), entre os dias **03 a 31/05/2023**, em observância às cautelas de praxe, *ex vi do art. 26 da Lei de Licitações*.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTARIA Nº 1254, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.415, de 15 de março de 2021, bem como a Portaria n.º 1268/2019-TJAM, de 23/05/2019 e a Portaria n.º 1.976 de 28 de setembro de 2020-TJAM;

CONSIDERANDO a Informação prestada pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (0958256), bem como a Decisão GABPRES (0961336), exarada nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2023/000009710-00,

RESOLVE:

DESIGNAR, pelo prazo de 03 (três) meses, o servidor público municipal cedido a este Tribunal de Justiça, senhor **FRANCISCO WILLY DAMASCENO DE OLIVEIRA**, para atuar como **Oficial de Justiça ad hoc na Comarca de Boca do Acre/AM**, a fim de realizar o cumprimento de citação, notificação e intimação judicial, após o horário de expediente e no limite de 150 (cento e cinquenta) mandados mensais, nos termos da Lei Estadual n.º 5.415, de 15/03/2021 e das Portarias n.º 1268, de 23/05/2019 e n.º 1976, de 28/09/2020.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTARIA Nº 1257, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (0963385), bem como a Decisão GABPRES (0964302), exarada nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2023/000004716-00,

**RESOLVE:**

TORNAR DISPENSÁVEL a Licitação, nos termos do **artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93**, autorizando a contratação da empresa **CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA** - CNPJ: 21.137.143/0001-10, para aquisição de **equipamentos de segurança do trabalho e higiene ocupacional**, no valor total de **R\$ 10.872,00 (dez mil, oitocentos e setenta e dois reais)**, a fim de atender a esta Corte de Justiça, em observância às exigências previstas no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTARIA Nº 1307, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 70, I, da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO o Despacho GABPRES (0962400), exarado nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2022/000031675-00,

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 dias, desde que justificado, **Grupo de Trabalho para tratar do levantamento de férias e licenças especiais dos(as) servidores(as) desta Corte de Justiça**, a fim de atender à determinação do Conselho Nacional de Justiça inserida no item 52, subitem "I", do acórdão da Inspeção CNJ nº 0008988-05.2021.2.00.0000.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho a que se refere esta Portaria será composto pelos servidores abaixo relacionados:

Wiuilla Inácia Garcia Alves - Secretária (sem ônus)
Delson Marques Martins Junior (com ônus)
Elisabeth de Araujo Moreira (com ônus)
Thais Silva da Rocha (com ônus)
Brunno Souza Pinheiro (com ônus)
Ezília Dayane Bertão de Gois (com ônus)
Rosa Jaqueline Gomes de Souza (com ônus)

Art. 3º. ATRIBUIR o pagamento de gratificação mensal no valor de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado PJ-DAS III aos membros designados com ônus, nos termos do art. 2º da Portaria TJAM nº 56/2023.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTARIA Nº 1308, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (Id. 0970793) e a Decisão GABPRES (Id. 0970899), exarada nos autos do Processo Administrativo nº 2022/000039179-00,

RESOLVE:

TORNAR INEXIGÍVEL a Licitação, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, autorizando o pagamento, no valor de **R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais)**, à empresa **AOVS Sistema de Informática Ltda., CNPJ nº 05.555.382/0001-33**, referente a aquisição de 70 (setenta) assinaturas de Prestação de Serviços de Capacitação Contínua em TIC, Curso/ Treinamento Educação-Distância, na plataforma ALURA, em observância às cautelas de praxe, *ex vi do* art. 26 da Lei de Licitações.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente



Nota de Empenho

Unidade Gestora 004703 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	Número Documento 2023NE0000955	Data Emissão 31/03/2023
Gestão 00007 - FUNDOS	Processo 004703.004716/2023	NE Original
Credor 21137143000110 - CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA - EPP	Licitação 5 - Dispensa de Licitação	Referência Art.24; II; Lei 8.666/93
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 1 - Ordinário	Valor 10.872,00
Unidade Orçamentária 04703	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
Programa Trabalho 02.061.3291.2565.0001	Julgamento de Causas na Justiça Estadual do 2. Grau	
Fonte Recurso 1.759.201.0.0000.0000	Recursos Vinculados a Fundos - Diretamente Arrecadados	
Natureza Despesa 44905204	Aparelhos De Medicao E Orientacao	
Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional	
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	10.872,00	Abril	0,00
Mai	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
UND	Aquisição de equipamentos de segurança do trabalho e higiene ocupacional.	2	3,324.0000	6.648,00

UND	Especificação: ITEM 1 - Dosímetro de Ruído Digital com Certificado de Calibração.	1	4,224.0000	4.224,00
	Especificação: ITEM 2 - Termômetro de Globo Digital com Datalogger e com Certificado de Calibração.			

Fundamento: Parecer Jurídico-Administrativo proferido à peça n.º 0963385 dos autos do Proc Adm 2023/004716.

Autorização: DESPACHO-OFÍCIO acostados à peça n.º 0964302 dos autos do Proc Adm 2023/004716.

Licitação: Dispensável - PORTARIA Nº 1257, DE 28 DE MARÇO DE 2023. (peça n.º 0966746).

Prazo Máximo de Entrega: 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada.

Saldo Anterior:	174.757,08	Valor do Empenho:	10.872,00	Valor Disponível	163.885,08
Data de Entrega:	31/03/2023	Local de Entrega:	TJAM		
Ordenador de Despesa:	NELIA CAMINHA JORGE	Usuário Operador da NE :	DIEGO MELO DIAS		